

30

Lei nº 353 de 3 de Outubro de 1963

Que suplemente verbas do orçamento vigente.

Dr. Maurício Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.27.210.000 (Sete milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

6.11.20.03.01	CR.2	500.000
7.12.71.11.01		10.000
7.43.11.11.02		40.000
7.43.11.11.03		40.000
7.43.11.11.04		70.000
12.11.20.93.02		1.000.000
13.11.20.49.01		4.000.000
14.11.20.49.02		300.000
14.11.20.93.01		600.000
18.11.20.97		100.000
18.11.20.97		50.000
23.11.20.99		500.000
		7.210.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

1.41.11.03	500.000
6.11.30.03.03	200.000
6.11.40.01	150.000
6.41.40.03	300.000
7.12.80.80.01	400.000
7.12.80.81.02	250.000
7.42.20.19	400.000
10.11.30.79.01	100.000
16.11.20.92.02	150.000
16.11.20.92.03	50.000
17.11.20.94	2.100.000
21.11.20.99	2.410.000
	7.210.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 3 de Outubro de 1963.


Maurício Rolim da Silva
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na mesma data supra.


Afonso Faglar
Secretário - Contador. - .